

de acumulação de funções privadas, 14 horas semanais em atividade correspondente à sua profissão por conta própria.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310539156

#### Deliberação (extrato) n.º 570/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 15-02-2017:

Ana Paula Henriques Trindade Sequeira, assistente operacional em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 12 horas semanais no SAMS — Prestação Integrada de Cuidados de Saúde.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310539042

#### Deliberação (extrato) n.º 571/2017

Por deliberação do Conselho de Diretivo do CHPL de 15-03-2017:

Maria de Jesus Jorge Terras, enfermeira, em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 20 horas semanais na Casa do Telhal.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310539026

#### Deliberação (extrato) n.º 572/2017

Por deliberação do Conselho de Diretivo do CHPL de 15-03-2017:

Filipe António Ramos Nortadas Pereira, enfermeiro, em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 12 horas semanais na Clínica Pluribus Diálise.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310538979

#### Deliberação (extrato) n.º 573/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 08-02-2017:

Maria Goreti Severino Rodrigues, assistente operacional em regime de CTFPT indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado

o exercício de acumulação de funções privadas, 08 horas semanais no SAMS — Prestação Integrada de Cuidados de Saúde.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310538865

#### Deliberação (extrato) n.º 574/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 29-03-2017:

Olga Maria Vitorino Tomás, técnica superior de saúde em regime de CTFPT a termo resolutivo certo — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 14 horas semanais, em regime de trabalho por conta própria na Rua Major Neutel de Abreu 3-B Lisboa.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310538898

#### Deliberação (extrato) n.º 575/2017

Por deliberação do Conselho de Diretivo do CHPL de 29-03-2017:

Maria Elsa Nunes Sebastião, enfermeira, em regime de CTFPT indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 10 horas semanais, em funções de psicóloga na Rua Gonçalo Braga, n.º 20 Moscavide.

31 de maio de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
310539107

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

#### Aviso n.º 6876/2017

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de abril, maio e junho de 2016, fixados por despacho de 4 de abril de 2017, do Secretário de Estado das Infraestruturas.

### QUADRO I

#### Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	Abril 2016	Maio 2016	Junho 2016
	Global . . . . .	130,7	130,7	130,7
	<b>Por fórmula tipo (*)</b>			
F01	Edifícios de habitação . . . . .	133,5	133,5	133,5
F02	Edifícios administrativos . . . . .	133,8	133,8	133,8
F03	Edifícios escolares . . . . .	134,2	134,2	134,2
F04	Edifícios para o setor da saúde. . . . .	133,8	133,8	133,8
F05	Reabilitação ligeira de edifícios. . . . .	129,6	129,6	129,6
F06	Reabilitação média de edifícios . . . . .	129,8	129,8	129,8
F07	Reabilitação profunda de edifícios. . . . .	130,0	130,0	130,0
F08	Campos de jogos com balneários. . . . .	133,5	133,5	133,5
F09	Arranjos exteriores. . . . .	134,6	134,6	134,6
F10	Estradas . . . . .	128,3	128,3	128,3
F11	Túneis. . . . .	128,0	128,0	128,0
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	132,6	132,6	132,6
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	132,5	132,5	132,5
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado . . . . .	132,4	132,4	132,4
F15	Grandes reparações de estradas . . . . .	128,7	128,7	128,7
F16	Conservação de estradas . . . . .	130,5	130,5	130,5
F17	Pavimentação de estradas . . . . .	128,0	128,0	128,0
F18	Estruturas de betão armado . . . . .	136,6	136,6	136,6
F19	Estruturas metálicas . . . . .	130,9	130,9	130,9
F20	Instalações elétricas . . . . .	135,3	135,3	135,3
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais . . . . .	130,5	130,5	130,5
F22	Barragens de terra . . . . .	136,0	136,0	136,0
F23	Redes de rega e drenagem . . . . .	132,2	132,2	132,2

Código	Índices	Abril 2016	Mai 2016	Junho 2016
<b>Por profissões</b>				
P01	Pedreiro .....	128,2	128,2	128,2
P02	Armador de ferro .....	127,6	127,6	127,6
P03	Carpinteiro .....	130,6	130,6	130,6
P04	Espalhador de betuminosos .....	116,2	116,2	116,2
P05	Ladrilhador/azulejador .....	135,0	135,0	135,0
P06	Estucador .....	130,7	130,7	130,7
P07	Canalizador .....	122,4	122,4	122,4
P08	Eletricista .....	128,4	128,4	128,4
P09	Pintor .....	125,6	125,6	125,6
P10	Serralheiro .....	125,9	125,9	125,9
P11	Motorista .....	124,4	124,4	124,4
P12	Condutor de máquinas .....	122,1	122,1	122,1
P13	Servente .....	145,8	145,8	145,8

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal formação profissional.

## QUADRO II

## Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

Código	Materiais	Abril 2016	Mai 2016	Junho 2016
M01	Britas .....	104,8	104,9	105,1
M02	Areias .....	87,9	87,9	87,9
M03	Inertes .....	98,6	98,6	98,7
M04	Ladrilhos de calcário e granito .....	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito .....	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito .....	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas .....	120,2	120,6	122,5
M08	Tijolos cerâmicos .....	92,6	92,5	92,5
M09	Produtos cerâmicos vermelhos .....	100,6	100,7	101,2
M10	Azulejos e mosaicos .....	93,8	94,0	94,0
M12	Aço em varão e perfilados .....	267,6	272,0	271,6
M13	Chapa de aço macio .....	147,4	147,4	147,4
M14	Rede eletrossoldada .....	183,5	184,8	184,9
M15	Chapa de aço galvanizada .....	144,9	145,1	145,2
M16	Fio de cobre nú. ....	247,7	246,9	243,7
M17	Fio de cobre revestido .....	205,2	204,5	201,9
M18	Betumes a granel .....	191,5	192,1	225,5
M19	Betumes em tambores .....	401,1	400,0	406,8
M20	Cimento em saco .....	150,8	150,8	150,8
M21	Explosivos .....	154,6	154,6	154,6
M22	Gasóleo .....	250,0	254,4	262,3
M23	Vidro .....	92,0	92,0	92,0
M24	Madeiras de pinho .....	152,4	152,4	156,2
M25	Madeiras especiais ou exóticas .....	152,1	152,1	152,1
M26	Derivados de madeira .....	127,6	124,0	124,0
M27	Aglomerado negro de cortiça .....	173,9	173,9	173,9
M28	Ladrilho de cortiça .....	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil .....	289,9	290,1	290,1
M30	Tintas para estradas .....	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa .....	212,4	212,4	212,4
M32	Tubo de PVC .....	109,2	112,0	109,2
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas .....	181,5	181,5	181,5
M34	Blocos de betão normal .....	111,7	111,7	111,7
M35	Manilhas de betão .....	152,5	152,5	152,5
M36	Tubagem de fibrocimento .....	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1) .....	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado .....	145,7	145,7	145,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado .....	136,7	136,7	136,7
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos .....	144,3	144,7	144,2

Código	Materiais	Abril 2016	Maio 2016	Junho 2016
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado . . . . .	167,2	167,2	167,2
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	170,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	175,6	175,6	175,6
M46	Produtos para instalações elétricas . . . . .	155,7	155,0	153,2
M47	Produtos prefabricados de betão . . . . .	99,2	99,2	99,2
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	110,6	110,6	110,6
M49	Geotêxteis . . . . .	96,3	96,7	96,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	152,4	152,6	152,6
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	131,2	132,3	132,3

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Abril 2016	Maio 2016	Junho 2016
Equipamentos de apoio . . . . .	109,0	104,4	99,9

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310505913

## ECONOMIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 5415/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao hotel rural denominado Stroganov Hotel Rural, de 5 estrelas, sito no concelho de Oliveira do Hospital, de que é requerente a sociedade Rubra Estrela, Unipessoal, L.ª,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Stroganov Hotel Rural;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização de Utilização para Fins Turísticos n.º 58/2016, emitido pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, em 15 de setembro de 2016, ou seja, até 15 de setembro de 2023;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

30 de maio de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310538427

### Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 422/2017

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de ferro e minerais associados a que corresponde o n.º de cadastro C-136 “Moncorvo” celebrado em 30 de novembro de 2016.

Concessionário: MTI — Ferro de Moncorvo, S. A.

Área concedida: 4.624 hectares, concelho de Torre de Moncorvo, distrito de Bragança, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 . . . . .	90696,094	170000,228
2 . . . . .	97496,047	170000,360
3 . . . . .	97496,024	171200,351
4 . . . . .	99996,007	171200,400
5 . . . . .	99996,120	165350,440
6 . . . . .	90696,183	165350,260

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 30 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado por 2 vezes, por despacho ministerial, por prazo não superior a 15 anos, desde que seja requerida até 6 meses antes do termo do prazo e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Obrigações:

Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária, a MTI — Ferro de Moncorvo, S. A., obriga-se a:

a) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra respeitando as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projeto “Moncorvo” e os programas anuais ou trienais aprovados.

b) Manter um quadro de pessoal próprio, nunca inferior a 1/5 do total dos postos de trabalho diretos gerados pelas diferentes fases operacionais do projeto.

c) Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local e regional, estabelecendo para tal, acordos de formação com instituições académicas e de formação profissional regional.

d) Fornecer por escrito e no menor prazo possível, um relatório circunstanciado e fundamentado das reduções do quadro de pessoal que, no seu cômputo, sejam superiores a 10 % em cada exercício, integrando eventualmente o parecer de entidades exteriores, tendo em conta que tais reduções carecem de autorização prévia do Estado Português.

e) Manter a Direção Geral de Energia e Geologia informada de quaisquer modificações ao pacto social da sociedade, incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização.

f) Solicitar autorização de cessão de posição contratual no contrato incluindo qualquer alteração do domínio em relação à MTI.

g) Cumprir as instruções que lhe forem transmitidas pela Direção Geral de Energia e Geologia no âmbito do contrato.

h) Comunicar à DGEG, com a antecedência de 30 dias, a data prevista para o início dos trabalhos de exploração e da produção de concentrados.

i) Informar de imediato a Direção Geral de Energia e Geologia da descoberta de outros depósitos minerais de reconhecido valor económico não abrangidos pelo contrato ou outros aproveitamentos de valor económico que sejam detetados no decurso dos trabalhos de exploração,